



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064/ 03**

**Dispõe sobre inclusão do inciso IV no artigo 151 da Lei Complementar nº 054/2002 .**

**WILSON BASSIT**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 23.04.2003 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** - Fica incluído no artigo 151, Capítulo V, Seção IV, da Lei Complementar nº 054/2002 (Código Tributário Municipal), o inciso IV, com a seguinte redação:

“TV – o proprietário do veículo automotor onde está localizado, instalado e funcionando o ambulante, o eventual ou o feirante.”

*Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chavantes, 05 de maio de 2.003.*

*WILSON BASSIT*  
*Prefeito Municipal*